



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

Institui o Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Magistrados de Primeiro Grau e o Núcleo de Justiça 4.0 – Assistência aos Juízes Volantes Regionais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em conformidade com as Resoluções nº 385, de 6 de abril de 2021, e nº 398, de 9 de junho de 2021, ambas do Conselho Nacional de Justiça, e estabelece outras providências.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3771/2023,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 66-C, 66-D, § 3º, 66-F e 66-G, do Regulamento Geral do TRT da 18ª Região, acrescidos pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 17/2019, que institui o Grupo de Apoio aos Magistrados de Primeiro Grau e a Equipe de Apoio, unidades vinculadas à Secretaria da Corregedoria Regional, e respectivos quadros de lotação e estrutura de funções descritos no seu Anexo I;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 398/2021, de 9 de junho de 2021, que dispõe sobre a atuação dos “Núcleos de Justiça 4.0”, disciplinados pela Resolução CNJ nº 385/2021, em apoio às unidades jurisdicionais;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto TST.CSJT.GP.GVP nº 6/2021, que regulamenta o Programa Justiça 4.0 no âmbito da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNJ nº 345, de 9 de outubro de 2020, que dispõe sobre o “Juízo 100% Digital” e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a relevância de estabelecer o meio digital como modalidade para ampliar o atendimento ao jurisdicionado e promover o aprimoramento do acesso à Justiça,

RESOLVEM, **ad referendum** do Tribunal Pleno:

Art. 1º Ficam instituídos o Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Magistrados de Primeiro Grau e o Núcleo de Justiça 4.0 – Assistência aos Juízes Volantes Regionais, no âmbito da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, vinculados à Secretaria da Corregedoria Regional.

Parágrafo único. O Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Magistrados de Primeiro Grau e o Núcleo de Justiça 4.0 – Assistência aos Juízes Volantes Regionais utilizarão a estrutura física e organizacional da Secretaria da Corregedoria Regional, dispondo de quadros de lotação e de funções comissionadas próprios, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º O Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Magistrados de Primeiro Grau e o Núcleo de Justiça 4.0 – Assistência aos Juízes Volantes Regionais serão coordenados pelo(a) Juiz(íza) Auxiliar da Vice-Presidência e da Corregedoria Regional, com o auxílio do(a) Diretor(a) da Secretaria da Corregedoria Regional.

§1º Compete ao(à) Coordenador(a) do Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Magistrados de Primeiro Grau e do Núcleo de Justiça 4.0 – Assistência aos Juízes Volantes Regionais planejar, coordenar, supervisionar e orientar, em consonância com as diretrizes fixadas em normas internas e externas, as atividades dos assistentes de juiz que passarão a integrar os respectivos quadros de lotação e de funções comissionadas, oriundos do Quadro de Lotação Provisória e Equipe de Apoio da Secretaria da Corregedoria Regional e da Assistência de Juízes Volantes, respectivamente.

§2º Incumbe aos servidores lotados no Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Magistrados de Primeiro Grau e no Núcleo de Justiça 4.0 – Assistência aos Juízes Volantes Regionais exercerem as tarefas de apoio aos magistrados de primeiro grau de jurisdição, de acordo com as designações previstas no art. 4º da Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 62/2022, precipuamente na elaboração de minutas de sentenças e de despachos.

Art. 3º A movimentação de servidores para o quadro de lotação do Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Magistrados de Primeiro Grau e do Núcleo de Justiça 4.0 – Assistência aos Juízes Volantes Regionais será realizada por meio de processo administrativo eletrônico, a ser instaurado pela Secretaria da Corregedoria Regional e encaminhado à Secretaria de Gestão de Pessoas, com vistas à expedição do respectivo ato.

Parágrafo único. Cessada a situação prevista no art. 66-G do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o(a) servidor(a) retomará o exercício de suas atividades na unidade de origem, mediante o mesmo procedimento descrito no *caput*.

Art. 4º Os(As) servidores(as) lotados(as) no Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Magistrados de Primeiro Grau e no Núcleo de Justiça 4.0 – Assistência aos Juízes Volantes Regionais prestarão serviços conforme a demanda, de acordo com o que ficar

definido em Plano de Trabalho Individual, observado, se for o caso, o art. 9º da Resolução nº 227/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho Individual estabelecerá, entre outras atribuições, as metas de produção, o cumprimento da jornada de trabalho e a disponibilidade de atendimento pelo(a) servidor(a), quando acionado(a) pela chefia imediata, no horário de expediente.

Art. 5º A gestão do Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Magistrados de Primeiro Grau e do Núcleo de Justiça 4.0 – Assistência aos Juízes Volantes Regionais será pautada nos seguintes critérios e diretrizes:

- I – foco em resultados com observância dos prazos legais e regimentais;
- II – eficiência da prestação jurisdicional;
- III – responsabilidade, autonomia, engajamento e confiança;
- IV – planejamento e cumprimento de metas;
- V – trabalho em equipe e reuniões virtuais periódicas; e
- VI – clima organizacional favorável.

Art. 6º Alterar as nomenclaturas das Seções I e II, do Capítulo V, do Título III, e os artigos 66-A, 66-B, 66-C, 66-D, § 3º, 66-F e 66-G, e acrescentar o art. 66-K ao Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que passam a vigorar com as seguintes redações:

#### “Seção I

##### Da Divisão de Gestão de Magistrados

.....  
Art. 66-A. Integram a Secretaria da Corregedoria Regional:

- I – a Divisão de Gestão de Magistrados;
- II – o Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Magistrados de Primeiro Grau; e
- III – o Núcleo de Justiça 4.0 – Assistência aos Juízes Volantes Regionais.

Art. 66-B. À Divisão de Gestão de Magistrados compete, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:

.....  
Seção II

Do Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Magistrados de Primeiro Grau e do Núcleo de Justiça 4.0 – Assistência aos Juízes Volantes Regionais.

Art. 66-C. O Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Magistrados de Primeiro Grau e o Núcleo de Justiça 4.0 – Assistência aos Juízes Volantes

Regionais são unidades vinculadas à Secretaria da Corregedoria Regional e seus quadros de lotação e estruturas de funções são os descritos em Portaria específica.

Art. 66-D. ....

§ 3º As funções do Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Magistrados de Primeiro Grau não vinculadas a magistrado serão de livre indicação e dispensa do Corregedor Regional, que deverá utilizá-las, exclusivamente, em apoio às tarefas relativas à jurisdição do primeiro grau.

Art. 66-F. O Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Magistrados de Primeiro Grau será composto por servidores ocupantes da função comissionada de Assistente de Juiz, os quais serão designados exclusivamente para tarefas de apoio aos magistrados de primeiro grau, especialmente no combate à redução do passivo de sentenças e, excepcionalmente, na elaboração de despachos.

Art. 66-G. O Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Magistrados de Primeiro Grau também será composto por servidores ocupantes da função comissionada de Assistente de Juiz designados por magistrados que estejam afastados de sua atuação junto à jurisdição de primeiro grau – e enquanto durar esse afastamento – dentro das seguintes hipóteses:

Art. 66-K. O Núcleo de Justiça 4.0 – Assistência aos Juízes Volantes Regionais será composto por servidores ocupantes de função comissionada de Assistente de Juiz, cuja designação observará, no que couber, as regras estabelecidas no artigo 66-D deste Regulamento.

§ 1º Incumbe ao Núcleo de Justiça 4.0 – Assistência aos Juízes Volantes Regionais exercer as tarefas de apoio aos magistrados de primeiro grau de jurisdição, designados para atuar como Volantes Regionais, precipuamente na elaboração de minutas de sentenças e de despachos.

§ 2º Somente poderão indicar servidores para as funções comissionadas de que trata o *caput* os Juízes do Trabalho Substitutos que atuem na condição de Volante Regional.”

Art. 7º Ficam extintas as seguintes unidades administrativas:

- I – Equipe de Apoio da Secretaria da Corregedoria Regional;
- II – Quadro de Lotação Provisória da Secretaria da Corregedoria Regional; e
- III – Assistência dos Juízes Volantes.

Art. 8º Alterar o Anexo da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 231, de 4 de fevereiro de 2021, que fixa os quadros de lotação, de funções comissionadas e de cargos em comissão das unidades do Tribunal, conforme o Anexo desta Portaria.

Art. 9º Revogar a Portaria TRT 18ª GP/GDVP/SGPE nº 2115/2019, a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE nº 1052/2023 e o inciso I do art. 1º da Portaria TRT 18ª GP/SGPE nº 3365/2022.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

*(assinado eletronicamente)*

**GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

*(assinado eletronicamente)*

**EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA**

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor Regional

TRT da 18ª Região

## ANEXO

<b>SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL</b>	
<i>Quantitativo</i>	<i>Cargos em Comissão/Funções Comissionadas</i>
1	CJ-3 – Diretor de Secretaria
Total: 1	
Lotação: 1	
Total de funções comissionadas: 0	
Total de cargos em comissão: 1	
<b>ASSESSORIA DA SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL</b>	
<i>Quantitativo</i>	<i>Cargos em Comissão/Funções Comissionadas</i>
1	CJ-1 – Assessor-Chefe I
1	FC-3 – Assistente Administrativo
Total: 2	
Lotação: 2	
Total de funções comissionadas: 1	
Total de cargos em comissão: 1	
<b>SEÇÃO DE CORREIÇÃO</b>	
<i>Quantitativo</i>	<i>Cargos em Comissão/Funções Comissionadas</i>
1	FC-5 – Chefe de Seção
1	FC-3 – Assistente Administrativo
Total: 2	
Lotação: 6	
Total de funções comissionadas: 2	
Total de cargos em comissão: 0	
<b>NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 – APOIO AOS MAGISTRADOS DE PRIMEIRO GRAU</b>	
<i>Quantitativo</i>	<i>Cargos em Comissão/Funções Comissionadas</i>
3	FC-5 – Assistente de Juiz
Total: 3	
Lotação: 3	
Total de funções comissionadas: 3	
Total de cargos em comissão: 0	
Obs: Este quantitativo de lotação e de funções comissionadas poderá ser acrescido na forma do art. 66-G do Regulamento Geral de Secretaria do TRT da 18ª Região e conforme designações previstas no art. 4º da Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 62/2022.	

<b>NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 – ASSISTÊNCIA AOS JUÍZES VOLANTES REGIONAIS</b>	
<i>Quantitativo</i>	<i>Cargos em Comissão/Funções Comissionadas</i>
12	FC-5 – Assistente de Juiz
Total: 12	
Lotação: 12	
Total de funções comissionadas: 12	
Total de cargos em comissão: 0	
Obs: Este quantitativo de lotação e de funções comissionadas poderá ser acrescido ou reduzido, de acordo com o número de Juízes Volantes Regionais designados na forma do art. 4º da Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 62/2022.	

Goiânia, 12 de maio de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO  
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

[assinado eletronicamente]

EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA  
DESEMBARGADOR DO TRABALHO